



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP) e ao Decreto Municipal nº 4.260/2023, de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2024 ÀS 09 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/01/2024 ÀS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente contratação será processada no Sistema de Registro de Preços e as regras referentes ao Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. Além de atendimento às exigências dos itens 2.1 e 2.2:

2.3.1. Nos itens 01, 02, 03 e 04 poderão participar empresas de qualquer porte de classificação que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3.2. Nos itens 05, 06, 07 e 08 (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI), poderão participar SOMENTE Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 47 e 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155 de 27/10/2016, que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3.3. Não havendo vencedor para a Cota Reservada de 25% (ITENS 05, 06, 07 e 08), esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item principal correspondente.

2.3.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2.3.5. A prioridade de contratação do serviço será da cota reservada de 25%, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência; (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

3.9.1. A certidão citada no item acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlcita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações constantes no site www.ammlicita.org.br.

4.3. Quando do lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá lançar, OBRIGATORIAMENTE, O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e no fornecimento dos produtos.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais) sobre o VALOR UNITÁRIO do item.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.25.1.1. por empresas brasileiras;

5.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas **não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração**, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. **O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.**

6.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.2.1.1. constar o preço unitário e total, em algarismos e expressos em moeda corrente nacional, para os itens, que obrigatoriamente deverão ser iguais ou inferiores aos preços praticados no mercado e registrados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

6.2.1.2. constar o valor total proposto, igual ao último lance oferecido, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.2.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

6.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade



6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema.

7.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.1.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.5. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.1.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. Qualificação TÉCNICA, apresentará:

7.2.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.

11.2.1. Após o encaminhamento da Ata de Registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail, para assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3. A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores observará a minuta do **Anexo II** deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.227/2012.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se prestar os serviços e a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela Beneficiária da Ata de Registro de preços, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.10. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

11.12. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.13. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.14. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

11.15. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

11.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

11.17. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

11.18. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

11.19. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.20. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Declarado o vencedor, sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site da AMM LICITA, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas da data da última comunicação e anexar o Termo de Inclusão de Cadastro Reserva, na forma do ANEXO III deste edital, em campo próprio do sistema, passando o referido termo a ser parte integrante deste Pregão.

12.3. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

12.4. A recusa injustificada dos licitantes classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, neste edital.

12.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II deste edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação de todas as condições exigidas para habilitação, constantes neste edital.

12.7. Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

13. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1500.0000

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1501.0000

02100020.1545205752.845.3.3.90.39.00.1500.0000



15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação dos serviços e materiais e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do Gestor da Ata e da Beneficiária da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

19.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

20.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

20.11. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

20.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

20.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.18.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva;

20.18.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Jaboticatubas, 28 de dezembro de 2023.

José da Piedade Gonçalves
Secretári Municipal de Obras e Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Jaboticatubas/MG possui uma extensão territorial de 1.114 km² e está dividido em quatro regiões: Sede, Distritos de São José do Almeida e de São José da Serra e Comunidades Rurais.

As comunidades rurais possuem malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 3.000 km de extensão que se interligam.

As estradas vicinais são de grande importância para que o fluxo de pessoas, incluindo o deslocamento de estudantes da Educação Básica, o recebimento de insumos e o escoamento de produtos agrícolas das comunidades rurais até o centro da cidade aconteçam de forma satisfatória. Para a melhoria das condições de tráfego das estradas, para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos e para a promoção do desenvolvimento econômico é necessário que a Administração Municipal realize constantemente a manutenção da malha viária.

Entretanto, atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conta com uma frota reduzida de caminhões e máquinas pesadas à sua disposição para realizar os serviços de manutenção das estradas. Soma-se a esta questão, o fato de que a pasta também não possui recursos humanos em número suficiente para atender toda a sua demanda e necessidades, pois conta com número reduzido de motoristas de caminhão e operadores de máquinas.

Portanto, considerando a escassez de recursos humanos e materiais da Administração e a constante necessidade de manutenção das estradas vicinais, incluindo a recuperação de pontes, bueiros e outros serviços correlatos, torna-se necessária a contratação empresas para execução dos serviços de manutenção das estradas, mediante a utilização de caminhões e máquinas pesadas, principalmente durante os períodos chuvosos, em que há expressivo aumento da demanda.

Com o objetivo de garantir o bom andamento dos serviços contratados, os caminhões e as máquinas pesadas que serão utilizadas pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo o ano de fabricação dos caminhões 2010 ou mais recente e o das máquinas pesadas de 2018 ou mais recente.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, conforme disposto do parágrafo único da Lei Nº 10.520/2002, considerando que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.**

3.3. **A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.**

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição dos serviços e quantitativos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	2.250	HORA PRO-DUTIVA	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 03 EIXOS COMPOSTO DE PLATAFORMA HIDRAULICA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 TONELADAS E MAXIMA DE 21 TONELADAS COM COMPRIMENTO DE 10 METROS A 13 METROS ANO DE FABRICACAO 2010 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.	5.250	HORA PRO-DUTIVA	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.	5.250	HORA PRO-DUTIVA	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CACAMBA 2 5 A 3 5 METROS CUBICOS PESO OPERACIONAL 18338 KG ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.	2.250	HORA PRO-DUTIVA	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A A UTILIZACAO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACAO 4X4 POTENCIA LIQ 88 HP CACAMBA CARREG CAP MIN 1 M3 CACAMBA RETRO CAP 0 26 M3 PESO OPERACIONAL MIN 6674 KG PROFUNDIDADE ESCAVACAO MAX 4 37 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
5.	750	HORA PRO-DUTIVA	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A A UTILIZACAO DE CAMINHAO PRANCHA TRUCK 03 EIXOS COMPOSTO DE PLATAFORMA HIDRAULICA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 TONELADAS E MAXIMA DE 21 TONELADAS COM COMPRIMENTO DE 10 METROS A 13 METROS ANO DE FABRICACAO 2010 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.	1.750		SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
7.	1.750		SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CACAMBA 2 5 A 3 5 METROS CUBICOS PESO OPERACIONAL 18338 KG ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
8.	750		SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACAO 4X4 POTENCIA LIQ 88 HP CACAMBA CARREG CAP MIN 1 M3 CACAMBA RETRO CAP 0 26 M3 PESO OPERACIONAL MIN 6674 KG PROFUNDIDADE ESCAVACAO MAX 4 37 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

4.2. CONCEITOS

4.2.1. MOBILIZAÇÃO: a mobilização compreenderá o deslocamento do pessoal e o transporte das máquinas pesadas e dos caminhões necessários para a perfeita execução dos serviços, até o local indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

na Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Administração.

4.2.2. DESMOBILIZAÇÃO: a desmobilização compreenderá a retirada das máquinas pesadas e dos caminhões e o deslocamento dos empregados da Beneficiária da Ata de Registro de Preços do local onde o serviço foi executado, após a sua conclusão.

4.2.3. HORA PRODUTIVA (HP): as Horas Produtivas **serão medidas e remuneradas com base em apuração das horas efetivamente trabalhadas**, nas máquinas pesadas através do horímetro e nos caminhões através instrumento de medição previamente aprovado e autorizado pela Administração.

Deverão estar inclusos no valor da Hora Produtiva: os custos do equipamento e a sua depreciação, despesas com seguros e taxas de licenciamento, custos com combustível para abastecimento, despesas para mobilização e desmobilização, inclusive com caminhão prancha se necessário, despesas com manutenção preventiva e corretiva, custos com materiais de desgaste, com material rodante, com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.) e todos os demais custos diretos e indiretos necessários, além dos custos com operadores/condutores e outros empregados, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, etc.

4.2.4. HORAS IMPRODUTIVAS: consideram-se Horas Improdutivas **aquelas em que as máquinas pesadas e caminhões não estiverem efetivamente trabalhando durante o período indicado na Ordem de Serviço**, seja pela ausência do seu operador/conductor ou por qualquer outro motivo gerado exclusivamente pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços, mesmo que por motivos alheios à sua vontade ou decorrentes de sua culpa. Será computado como Hora Improdutiva o tempo em que as máquinas pesadas e caminhões estiverem em manutenção, lubrificação e/ou abastecimento e o tempo em que os operadores estiverem cumprindo o horário de almoço. **As Horas Improdutivas realizadas durante a prestação dos serviços NÃO SERÃO REMUNERADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, devendo o licitante interessado em participar da licitação considerar este evento para dimensionamento do valor de sua proposta.**

4.3. DO PESSOAL E DAS MÁQUINAS PESADAS/CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. É de responsabilidade exclusiva da Beneficiária da Ata de Registro de Preços recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive prepostos, supervisores e pessoal de apoio operacional e técnico, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

4.3.1.1. Para o recrutamento da mão-de-obra necessária a execução dos serviços, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá dar preferência à contratação de pessoas residentes no município Jaboticatubas, exceto no caso de ausência de profissionais qualificados e/ou sem experiência adequada à execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.2. A Beneficiária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais habilitados e capazes de executar com responsabilidade e qualidade os serviços solicitados pela Administração e abrangidos neste Termo de Referência.

4.3.3. Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá designar um Preposto (denominado Supervisor Geral), com capacidade e conhecimento técnico para representar a empresa junto a Administração. Ao Preposto caberá intermediar toda a comunicação com a Administração, inclusive fornecer à Fiscalização da Ata de Registro de Preços todas as informações referentes aos serviços planejados e em andamento, bem como, os documentos e informações relevantes à sua execução.

4.3.4. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como todos os ônus fiscais referentes aos operadores de máquinas, motoristas e demais empregados necessários para prestação dos serviços, incluindo todas as despesas relacionadas a estadia, diária, alimentação e deverá cumprir todas as normas trabalhistas e convenções/acordos coletivos vigentes, ficando a Administração isenta de quaisquer outras despesas que não seja apenas o pagamento do referido serviço.

4.3.5. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá fornecer aos seus empregados treinamento de segurança no trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), para o perfeito desempenho das funções, conforme portaria específica no Ministério do Trabalho, cabendo à Administração a fiscalização quanto ao cumprimento das normas.

4.3.6. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá fornecer uniformes para uso de todos os operadores de máquinas e motoristas de caminhão e providenciar sua substituição de acordo com a periodicidade estabelecida na legislação pertinente ou sempre que for necessária a reposição devido ao desgaste por tempo de uso, sem custos para a Administração.

4.3.7. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será responsável por fornecer todas as máquinas pesadas e caminhões necessários para a execução dos serviços, sendo que todos deverão estar devidamente regularizados junto aos Órgãos Competentes, conforme exigido na Legislação específica. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá requerer da Beneficiária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade dos caminhões e das máquinas pesadas, no prazo fixado pelo Gestor ou Fiscal da Ata.

4.3.7.1. A Beneficiária, **em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços,** deverá apresentar à Administração a relação das máquinas pesadas e dos caminhões que serão utilizados na prestação do serviço.

4.3.8. Os caminhões e as máquinas pesadas utilizados na prestação dos serviços deverão possuir as características mencionadas item 4.1. deste Termo de Referência ou características superiores, além de estarem em boas condições de operação **e devidamente abastecidos com combustível,** sem qualquer ônus para a Administração. Deverão ainda atender aos limites de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial à emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), cabendo à Beneficiária da Ata de Registro de Preços substituí-los quando não respeitadas as condições mínimas de funcionamento aqui exigidas.

4.3.9. As máquinas pesadas deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e atender aos limites de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial à emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), cabendo à Beneficiária da Ata de Registro de Preços substituí-las quando não respeitadas as condições mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.10. Os caminhões deverão ter, no máximo, 13 (treze) anos de durante a vigência da Ata de Registro de Preços e atender aos limites de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial à emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), cabendo à Beneficiária da Ata de Registro de Preços substituí-los quando não respeitadas as condições mínimas neste Termo de Referência.

4.3.11. As máquinas pesadas, obrigatoriamente, deverão ser equipadas com horímetro e os caminhões, deverão estar equipados com sistema de medição para registro das horas produtivas de serviço executado.

4.3.11.1. A Administração poderá dispensar, desde que motivadamente, no momento da vistoria, que o caminhão apresentado pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços esteja equipado com sistema de medição para registro das horas produtivas de serviço executado. Neste caso, a Administração deverá, previamente, aprovar e autorizar o instrumento que será utilizado para medição das horas produtivas executadas, comunicando a decisão ao Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Administração deverá lavrar ata contendo o registro da decisão, que deverá ser assinada pelas partes, publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada ao Fiscal do Contrato e juntada aos autos do processo licitatório.

4.3.12. Todas as máquinas pesadas deverão ser disponibilizados com os respectivos operadores habilitados e treinados e todos os caminhões deverão ser disponibilizados com os respectivos condutores/motoristas, devidamente habilitados.

4.3.13. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes as máquinas pesadas e caminhões utilizados na prestação dos serviços, dentre as quais as de abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenções preventivas e corretivas, multas ou quaisquer infrações de trânsito, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão.

4.3.14. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o abastecimento das máquinas pesadas e dos caminhões em horários que não sejam de grande fluxo de serviços, com o objetivo de não prejudicar as atividades operacionais.

4.3.15. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo de até 02 (duas) horas para providenciar o reparo e/ou substituição de pneu.



4.3.16 . Em caso de defeitos mecânicos apresentados por máquinas pesadas ou caminhões, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou repará-lo a contar do horário de paralisação.

4.3.17. Em caso de paralisações de máquinas pesadas ou caminhões para manutenção por um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a substituição dos mesmos por outro equipamento que atenda integralmente as características exigidas neste termo de referência.

4.3.18. Todas as despesas referentes a frete, combustível, taxas, impostos dos veículos, manutenção corretiva e preventiva e demais despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado que os serviços poderão ser executados em toda a extensão territorial dos limites geográficos do município de Jaboticatubas/MG, exceto para os itens 01 e 05, em que o deslocamento dos caminhões poderá ultrapassar os limites territoriais do município, se necessário, conforme discriminado na Ordem de Serviço.

4.3.19. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá optar, quando necessário, pela locação de máquinas pesadas e caminhões para atender às demandas da Administração, não podendo, em nenhuma hipótese, justificar os atrasos e ou paralisações dos serviços por falta e/ou defeitos em seus veículos. Os veículos locados deverão atender a todas as especificações do Termo de Referência e serem submetidos à vistoria prévia pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.3.20. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá ter disponibilidade de máquinas pesadas e caminhões suficientes para atender, SIMULTANEAMENTE, até 04 (quadro) localidades diferentes, de acordo com as regiões em que o município está dividido, a serem discriminadas na mesma Ordem de Serviço.

5. DA VISTORIA DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

5.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá designar Comissão Técnica para vistoriar as máquinas pesadas e os caminhões da licitante vencedora para verificar se veículos apresentam boas condições de funcionamento, conservação e segurança e, caso não atendam as condições exigidas neste Termo de Referência, não serão aceitos, de forma fundamentada.

5.2. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Comissão de Vistoria Técnica as máquinas pesadas e os caminhões que serão utilizados na prestação do serviço, **em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da primeira Ordem de Serviço ou sempre que for necessária substituição do veículo já vistoriado ou a inclusão de novos veículos para realização das atividades, juntamente com os seguintes documentos:**

- I) Documentação comprobatória da data de fabricação das máquinas pesadas e dos caminhões (Nota Fiscal);
- II) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; e
- III) Apólice de seguro total/terceiros das máquinas pesadas e dos caminhões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.3. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá mobilizar os caminhões e as máquinas pesadas até o pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado à Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro, município de Jaboticatubas, no horário de funcionamento que é de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta feira, para a realização da vistoria. Todos os custos com mobilização e desmobilização das máquinas pesadas e dos caminhões para a vistoria serão de responsabilidade da Beneficiária da Ata de Registro de Preços.

5.4. Durante a vistoria técnica serão verificados se as máquinas pesadas e caminhões estão em condições de funcionamento, o nível de ruído, a emissão de poluentes, a presença de iluminação noturna, isenção de avarias ou de defeitos graves aparentes, bem como se possui adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas. A Comissão de Vistoria Técnica emitirá Laudo conclusivo aceitando ou rejeitando o veículo vistoriado.

5.4.1. No caso de rejeição da máquina pesada ou do caminhão vistoriado pela Comissão de Vistoria Técnica, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão do Laudo de Vistoria, improrrogáveis, para adequação do veículo conforme disposto neste Termo de Referência ou para apresentação de novo veículo para ser vistoriado.

5.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de necessidade de substituição dos veículos inicialmente indicados e vistoriados, as novas máquinas pesadas e caminhões utilizados pela Beneficiária da Ata deverão ser previamente vistoriados pela Administração antes do início da prestação dos serviços, sem custos para a Administração.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar as vistorias que considerar necessárias à garantia de todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos, emitindo laudos conclusivos circunstanciados da vistoria realizada, determinando a substituição do veículo impróprio para a prestação do serviço, quando for o caso.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e ainda obedecendo toda legislação vigente aplicável ao respectivo ramo de atividade do objeto licitado, incluindo as normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração emitirá as Ordens de Serviços, (documento autorizativo para início da prestação dos serviços) que, obrigatoriamente, deverá conter: a data da emissão, o número do processo licitatório e do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho, a descrição do serviço, os locais onde serão executados, a data e horário de início e término do serviço, o carimbo com identificação Setor Responsável e a assinatura servidor público.

6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada, impreterivelmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Requisitante. A Ordem de Serviço será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico (e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

mail) informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

6.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e horário diurno (de segunda a sexta feira, das 7:00 às 18:00).

6.4.1. Por motivo de força maior, os serviços poderão ser executados nos dias úteis, após às 18:00 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.5. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sinalização do local, passadiços e desvios necessários para minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito.

6.6. O descarte de resíduos provenientes dos serviços executados, quando houver, deverá ser efetuado pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços, obedecendo às leis de proteção ambiental, sendo que os locais de destinação deverão ser devidamente licenciados, sem qualquer ônus para a Administração. Durante o transporte dos resíduos, caso ocorra a queda de materiais sobre as vias, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar sua imediata remoção e reparar quaisquer danos causados à via ou a terceiros.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Beneficiário da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.9. De acordo com a legislação, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.10. Após o recebimento definitivo, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.11. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a Beneficiária da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

6.15. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A Beneficiária Ata de Registro de Preços, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.18. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.227/2012.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

7.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

7.6. Aplicar à Beneficiária da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

7.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do edital e anexos, utilizando as máquinas pesadas e caminhões necessários, com a qualidade e na quantidade especificadas na Ordem de Serviço.

8.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e veículos empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Jaboticatubas ou à Administração, devendo ressarcir imediatamente aos cofres públicos, em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de mudanças nos métodos de execução dos serviços que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em todos os serviços prestados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

11.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme neste Termo de Referência.

11.3. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

11.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Beneficiária da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

11.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Beneficiária da Ata de Registro de Preços tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

IX - Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela empresa detentora da ata.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº:

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1500.0000

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1501.0000

02100020.1545205752.845.3.3.90.39.00.1500.0000

13. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

Responsável: José da Piedade Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/_____

Aos () dias do mês de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 028/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

3.3. Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não de executar os serviços para o carona, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer se houver prévia autorização do município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 028/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 028/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em todas as prestações de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

5.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e ainda obedecendo toda legislação vigente aplicável ao respectivo ramo de atividade do objeto licitado, incluindo as normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração emitirá as Ordens de Serviços, (documento autorizativo para início da prestação dos serviços) que, obrigatoriamente, deverá conter: a data da emissão, o número do processo licitatório e do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

descrição do serviço, os locais onde serão executados, a data e horário de início e término do serviço, o carimbo com identificação Setor Responsável e a assinatura servidor público.

6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada, impreterivelmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Requisitante. A Ordem de Serviço será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico (e-mail) informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

6.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e horário diurno (de segunda a sexta feira, das 7:00 às 18:00).

6.4.1. Por motivo de força maior, os serviços poderão ser executados nos dias úteis, após às 18:00 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.5. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sinalização do local, passadiços e desvios necessários para minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito.

6.6. O descarte de resíduos provenientes dos serviços executados, quando houver, deverá ser efetuado pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços, obedecendo às leis de proteção ambiental, sendo que os locais de destinação deverão ser devidamente licenciados, sem qualquer ônus para a Administração. Durante o transporte dos resíduos, caso ocorra a queda de materiais sobre as vias, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar sua imediata remoção e reparar quaisquer danos causados à via ou a terceiros.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Beneficiário da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.9. De acordo com a legislação, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.10. Após o recebimento definitivo, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.11. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a Beneficiária da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP).

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

6.15. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A Beneficiária Ata de Registro de Preços, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.18. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.227/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1. 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à Beneficiária da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do edital e anexos, utilizando as máquinas pesadas e caminhões necessários, com a qualidade e na quantidade especificadas na Ordem de Serviço.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e veículos empregados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Jaboticatubas ou à Administração, devendo ressarcir imediatamente aos cofres públicos, em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

7.2.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de mudanças nos métodos de execução dos serviços que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001 /2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 028/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860 e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 070/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e a seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que integra o presente instrumento.

3.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 028/2023 pelas empresas Contratadas, as quais também a integram.

3.2. Das condições de pagamento:

3.2.1. Em todas as prestações de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

3.2.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

3.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

3.2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

3.2.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

3.2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

3.2.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.



3.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1500.0000

02100010.2678205342.846.3.3.90.39.00.1501.0000

02100020.1545205752.845.3.3.90.39.00.1500.0000

CLÁUSULA 6ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 7.1. 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar à Beneficiária da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do edital e anexos, utilizando as máquinas pesadas e caminhões necessários, com a qualidade e na quantidade especificadas na Ordem de Serviço.
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e veículos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Jaboticatubas ou à Administração, devendo ressarcir imediatamente aos cofres públicos, em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

7.2.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de mudanças nos métodos de execução dos serviços que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA 8ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS